



CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE GARANTIAS DE DIREITOS

Câmara: 27/06/2025

Plenária: 27/06/2025

Relator: AAMEC

Presidente: ESPORTE

Apoio técnico: Juliana Muller (SEC/CEDCA).

Composição	Conselheiros
Secretaria de Estado de Educação - SEED	Titular: Maíra Tavares - Suplente: Gisele Carneiro – presente
Secretaria de Estado de Esporte - SEES	Titular: João Carlos Pires de Camargo - presente Suplente: Alceu Menta
AAMEC	Titular: Nadir Aparecida da Silva Fantin Suplente: João Marcos Palmeiro
Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP	Titular: Eliete Aparecida Kovalhuuk presente Suplente: Ana Paula Cunha Carvalho
Instituto Jeferson Bizotto	Titular: Yan Leonardo Ben - presente Suplente: Bruno Luiz Cagnini
Guarda Mirim de Arapongas	Titular: Nilson Ribeiro da Silva - presente Suplente:
Colaboradores e Convidados: Carla Andreia Alves (CONSIJ/TJ), Gloria Cardozo (SEJU), Lethicia Gaidarji (DPE), Glauce Cazassa Arruda (OAB) , Alexandra Alves José (Epesmel) e Priscila Graciele Melo (APAE). CPCA: Juliana M.	

2.1. Acompanhamento do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM:

Relato: Pauta trimestral, com retorno no mês de Julho.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.2. Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes (pauta permanente):

2.2.1 Relato das ações da CEIEV:

Relato: Reunião realizada no dia 04/06/2025 com a apreciação dos principais tópicos:

a) Campanha de Enfrentamento às Violências contra Criança e Adolescentes:

A SECOM apresentou, via processo nº 21.484.682-9, em 19/05/2025 um planejamento de execução financeira referente aos meses de maio e junho. Assim, na última reunião da CEIEV houve a reiteração da necessidade da executora da Campanha apresentar o planejamento.

Encaminhamentos da CEIEV: (a) a CEIEV solicita ao CEDCA que seja reiterado a demanda junto a SECOM no sentido que a mesma apresente o planejamento da Campanha, bem como a discriminação dos produtos/metastas já executados; (b) a CEIEV solicita ao CEDCA que uma representante da Comissão participe da reunião da Câmara de garantias de direitos no período no qual a Campanha seja tratada.

Histórico da apreciação do CEDCA:

Na reunião ordinária de abril, a SECOM apresentou o relatório de execução do objeto constante no protocolo 21.484.682-9 (mov. 79-81) referente a Campanha de Enfrentamento a Violência, resultando no envio do Ofício 37/2025 – CEDCA (Protocolo 23.645.952-7 - anexo) que solicitou a complementação dos dados demonstrados referentes ao marketing digital. Protocolo enviado dia 16/05, sem retorno até o momento, com tramitação recente em Junho ao gabinete da SECOM.

Documentos disponíveis no drive do CEDCA - <https://drive.google.com/drive/folders/1dgVsTL4XrpNR7TRbGZvMTLhJ557qybGH?usp=sharing>

Com relação a execução do andamento do Termo de Execução Descentralizada nº 003/2024 celebrado com a SEDEF e a SECOM, informa-se que a CPCA/SEDEF fará a atualização dos dados sobre o período de vigência e o valor executado, na câmara do FIA durante a revisão dos saldos.



b) Minuta de Nota orientativa para as CREVs:

Relato: Foi elaborada uma minuta da Nota Orientativa para as Comissões Regionais de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes – CREVs. Este material é uma primeira resposta para os dados gerados pelo questionário anteriormente respondido pelas CREVs – dado que as Regionais indicaram como principal desafio a dificuldade de efetivar a participação de agentes que não a SEDEF nas CREVs. Assim, a CEIEV definiu elaborar um documento que contribuísse nesse sentido específico para o fortalecimento das CREVs.

Encaminhamento da CEIEV: o documento será apreciado e desenvolvido pelo GT 1 da CEIEV; posteriormente a CEIEV deverá elaborar outros materiais orientativos para as CREVs.

c) Seminário Estadual de Enfrentamento às Violências contra Criança e Adolescentes:

Relato: Na reunião do dia 04/06 foi comunicado que a edição de 2025 do Seminário será realizada pela SEDEF. O evento ocorreu no dia 26/06/2025, na Ópera de Arame, Curitiba, tendo como temas o enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes e o trabalho infantil, terá como público-alvo a rede de proteção nos 399 municípios do estado. Assim, o Seminário de 2025 não foi organizada pela CEIEV, a qual será convidada e não gestora do evento na edição de 2025. Não houve manifestações contrárias significativas dos participantes da reunião da CEIEV sobre este tópico.

Encaminhamentos da CEIEV: A CEIEV organizará o Seminário estadual em 2026 e anos subsequentes. As definições sobre os próximos eventos deverão ser tomadas de um ano para o outro (em 2025 se planeja o Seminário de 2026). Muito provavelmente a edição 2026 do Seminário será fora da região da capital, o que deve demandar recursos do CEDCA. As definições sobre o Seminário passam a ser tratadas prioritariamente no Grupo de Trabalho – GT 2 da CEIEV.

Parecer da Câmara:

- 1. Com relação a Campanha, atender a solicitação da CEIEV quanto a reiteração do Ofício 37/2025 – CEDCA a SECOM;**
- 2. Solicitar a CEIEV um resumo dos materiais que estão sendo produzidos referentes as Nota orientativa para as CREVs;**
- 3. Solicitar a CEIEV informações sobre o planejamento do Seminário p/ 2026 e em específico quanto a possível utilização do recurso do FIA, visando o planejamento prévio do evento, face ao fato do ano de 2026 ser um ano conferencial e de eleições majotitárias estaduais.**



Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Quanto ao ponto 1, solicitar a SECOM presença na plenária para apresentação com a participação da CEIEV.

2.3.1. Pauta da CGS/SEJU – Regime de Internação e Semiliberdade - Acompanhamento das unidades socioeducativas e o funcionamento da central de vagas:

Relato: A Divisão de Vagas e Informações da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – CGS/SEJU informou que, diante do novo quadro de vagas redimensionado por meio da **Resolução nº 12/2024 – SEJU** e da Decisão proferida pela Vara de Infância e Juventude de Londrina/PR nos Autos 0020606-49.2024.8.16.0014, a qual interditou parcialmente o CENSE II de Londrina, **reduzindo a capacidade para 20 (vinte) adolescentes**, o Atendimento Socioeducativo de Privação e Restrição de Liberdade passou a contar com **673** vagas.

Conforme os dados de ocupação extraídos no dia 16/06, por meio do SMS, **489** vagas estavam ocupadas, **10** agendamentos previstos e **174** disponíveis. Das **489** ocupadas, **66** eram da medida de Semiliberdade, **312** eram de Internação e **111** de Internação Provisória.

Os dados de ocupação podem ser consultados no BI do site da SEJU na aba “Divisão de vagas”, a atualização acontece todos os dias às 00:00 h. É importante informar que a ocupação se altera frequentemente, os dados apresentados devem ser analisados como números aproximados de vagas ocupadas/disponíveis.

No mês de maio do ano de 2025, tivemos **123** entradas e **25** saídas, conforme planilha apresentada, destes, **94** adentraram íntegros, **7** feridos e **22** informações não foram prestadas.

Apresentamos os dados dos adolescentes em liberdade e que aguardam disponibilização de vaga em fila de espera. Os dados estão divididos por Região, conforme Resolução nº 410/2022 - SEJUF, tipo de MSE e sexo.

ADOLESCENTES NAS FILAS POR MEDIDA - LIBERADOS						
M.S.E	SEXO	REGIÃO 1	REGIÃO 2	REGIÃO 3	REGIÃO 4	TOTAL
INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	MASCULINO	0	0	0	0	0
	FEMININO	0	0	0	0	0
INTERNAÇÃO	MASCULINO	0	4	3	0	7
	FEMININO	0	1	1	2	4
SEMILIBERDADE	MASCULINO	3	1	0	0	4
	FEMININO	0	0	0	3	3



Há também adolescentes em atendimento em CENSEs exclusivos de Medida Cautelar Provisória e que foram sentenciados com MSE de Internação e aguardam transferência para Unidade adequada dentro das suas regiões:

ADOLESCENTES NAS FILAS POR MEDIDA – EM UNIDADE						
M.S.E	SEXO	REGIÃO 1	REGIÃO 2	REGIÃO 3	REGIÃO 4	TOTAL
INTERNAÇÃO	MASCULINO	0	0	0	0	0
	FEMININO	1	0	1	0	2
SEMILIBERDADE	MASCULINO	0	0	0	0	0
	FEMININO	0	0	0	0	0

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.3.2. Retorno da visita ao Cense de Londrina 1:

Relato: Visita realizada no dia 28/05/2025 ao Cense de Londrina I com a participação dos seguintes conselheiros do CEDCA: Eliete Aparecida Kovalhuk/SESP, Luciana Mara Finger/SEJU, Priscila Gracieli de Melo/APAE S.S. Amoreira, Nilson Ribeiro da Silva/Guara Mirim Arapongas e Alexandra Alves José/EPESMEL.

Demais participantes: Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – OAB, Subseção

Londrina: Giovanna Pedlowski Donatelli e Ronaldo de Almeida Barretos

Direção e equipe técnica do CENSE Londrina 1

A visita teve como objetivo principal verificar in loco as condições de acolhimento, atendimento e estrutura ofertadas às adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no CENSE I de Londrina. A demanda partiu de denúncia relacionada à violação de direitos e à insuficiência de políticas públicas adequadas para esse público.

Durante a visita, foram ouvidos(as) servidores(as) da unidade e os(as) internos(as), especialmente as adolescentes, com o intuito de reunir informações que subsidiassem uma avaliação crítica e fundamentada da situação.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES:

A visita ao CENSE I evidencia a urgência de política específica para atendimento às adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, em especial que contemple parte dos municípios do Norte Central e Norte Pioneiro do Paraná.



Diante das constatações,

Requer:

1. A suspensão imediata da internação provisória de adolescentes do sexo feminino na unidade Cense Londrina 1.
2. A criação de unidade específica e regionalizada para atendimento de meninas, garantindo estrutura, equipe e atividades adequadas ao gênero e às especificidades da adolescência.

Recomenda-se:

1. Instituição de Grupo de Trabalho com técnicos da socioeducação, saúde, educação e proteção aos direitos humanos para construção de diretrizes e fluxos específicos para o atendimento às meninas.
2. Revisão imediata das condições de segurança, privacidade e dignidade dos adolescentes internados na unidade.
3. Ampliação da oferta de atendimento em saúde mental, com presença sistemática de equipe multiprofissional, incluindo psicólogos, psiquiatras e educadores sociais.
4. Revisão das diretrizes educacionais, com foco na efetiva inclusão, diagnóstico das aprendizagens e vínculo com programas sociais como o Pé-de-Meia.
5. Garantia de materiais adequados de higiene e melhor qualidade nutricional nas refeições, com acompanhamento técnico e participação dos adolescentes na avaliação da alimentação.
6. Cumprimento de protocolo da SEJU para atendimento de adolescentes trans;
7. Efetiva oferta de atividades por parte do Estado do Paraná de ações de cultura, esporte e lazer na unidade.

É importante destacar que, de forma geral, a estrutura física do CENSE Londrina 1, encontra-se em condições extremamente precárias. Observa-se, fiação elétrica exposta, representando risco iminente à integridade física de adolescentes e servidores. Os gradis dos alojamentos estão visivelmente corroídos, comprometendo a segurança do espaço.

Os colchões, em sua maioria, apresentam-se sujos e excessivamente desgastados, oferecendo condições indignas de descanso. As paredes, tanto dos alojamentos quanto das demais áreas destinadas à internação, estão sujas, descascadas e danificadas, refletindo a falta de manutenção pela secretaria responsável. Tal cenário, marcado pela insalubridade, insegurança e ausência de condições mínimas de dignidade, não favorece, em absoluto, a efetivação da proposta socioeducativa. Pelo contrário, compromete diretamente o processo de responsabilização e ressocialização dos adolescentes, contrariando os princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pelas diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Parecer da Câmara:



- 1. Envio dos relatórios das visitas ao gabinete da SEJU para integrarem o Protocolo 24.108.685-2 do Plano de Providências, reiterando o prazo de resposta. Com destaque a aprovação da recomendação da suspensão dos atendimentos no cense Londrina I;**
- 2. Envio de Ofício ao DMF/CNJ informando a situação do Cense de Londrina I com a proposição da visita de uma inspeção. Encaminhar cópia do Ofício ao GMF/ Sistema Socioeducativo;**
- 3. Retomar os demais relatórios das visitas na próxima reunião da câmara.**
- 4. Encaminhar documentos do item 1 ao MP, CMDCA, DP e VIJ local.**

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Quanto ao item 4, encaminhar documentos também documentos à CDDCA e Direitos Humanos da OAB-PR.

2.3.3. Retorno do Protocolo 23.898.425-4 - Ofício nº 316/2025 (de 24/04) – CAOPCAE/PR – Central de Vagas, retorno CIAPASE:

Relato: Em resposta ao Ofício nº 50/2025 – CEDCA/PR encaminhamento ao Comitê Interinstitucional de Apoio à Política de Atendimento do Adolescente em Conflito com a Lei e inserido no Sistema Socioeducativo – CIAPASE, solicitando manifestação sobre o trâmite atual da Central de Gestão de Vagas do Sistema de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná, o CIAPASE informa o que segue:

Registro da discussão: A SEJU defendeu a manutenção do critério cronológico para transferências entre unidades, argumentando que: "A gravidade já foi avaliada na sentença judicial. Reabrir essa análise na fase de transferência criaria insegurança jurídica."

Ministério Público Contestou com: "A dualidade de critérios fere o princípio da proporcionalidade. Adolescentes com atos graves não podem esperar mais que outros com infrações leves."

Manifestação: "O CIAPASE encaminhará ao CEDCA, a seguinte posição:

- Manter o critério cronológico para transferências entre unidades socioeducativas;
- Revisar a redação da Resolução da Central de Vagas para explicitar os dois momentos distintos (ingresso x transferência);
- Incluir as ressalvas do MP no documento a ser enviado.

Observação: A decisão foi tomada por consenso, com a ressalva formal do Ministério Público registrada em ata. O CEDCA, como órgão deliberativo final, receberá o posicionamento para validação.

Parecer da Câmara:

- 1. Convidar o coordenador da Central de Vagas – CGS/ SEJU para esclarecimentos sobre a regulação desse processo, com a análise da minuta da resolução que deverá ser adequada conforme sugestão do CIPASE. Com a apreciação da pauta**



exclusivamente no dia 24/07 no período da manhã. A representante do CONSIJ/TJ sugere convite ao GMF/TJPR para a participação da referida reunião.

2. Responder o Ofício 316/2025 do MP informando os encaminhamentos e as tramitações que estão sendo realizadas pelo Cedca.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

2.4. Denúncia Influenciadores estão explorando crianças no YouTube:

Relato: Denúncia recebida por e-mail solicitando providências quanto a supostos influenciadores que exploram crianças no canal do Youtube.

Com a notícia de que o MP/PR de Londrina obteve decisão judicial liminar em ação civil pública que proíbe influenciadores digitais de gravar, produzir, divulgar ou compartilhar conteúdos com participação de crianças e adolescentes. A ação foi ajuizada após a Promotoria de Justiça receber denúncias sobre os conteúdos audiovisuais impróprios por influenciadores com grande alcance postados nas redes sociais do Youtube, Instagram e Tik Tok.

Em resposta, a secretaria executiva informou ao denunciante sobre a competência do CEDCA na apuração das denúncias, em receber e encaminhá-las aos órgãos competentes, tais como o MP. E que o colegiado por meio da Câmara de Políticas tem como previsão a análise de pautas em torno das Políticas Públicas para crianças e adolescentes no ambiente digital que visam garantir seus direitos e protegê-los de riscos, como cyberbullying, exploração e conteúdo inadequado conforme a Resolução nº 245 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente).

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.5. Solicitação da Sociedade Civil: Realização de treinamento de primeiros socorros e de brigada de incêndio.

Relato:

1) Primeiros Socorros - Que todas as escolas (públicas e privadas), APAEs e entidades que cuidem de IDOSOS (eu sei que é de outro conselho) realizem treinamento de primeiros socorros para as pessoas diretamente ligadas a execução da função de atendimento deste público. Há inúmeros casos de crianças e idosos (os extremos mais frágeis) que se ENGASGAM e ficam na dependência de algum policial/corpo de bombeiro para prestar este primeiro atendimento e, em situações assim, cada segundo conta para salvar a vida da pessoa e também para evitar consequências cerebrais pela falta de oxigênio no cérebro (casos mais graves).



Esse treinamento pode ser ministrado por Universidades (cursos de medicina/enfermagem), Corpo de Bombeiros.

Em análise, verificou que existência da Lei Lucas (Lei nº 13.722/2018), que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários de escolas públicas e privadas de educação básica, bem como de estabelecimentos de recreação infantil. A lei exige que pelo menos um funcionário por escola seja capacitado, e a capacitação deve ser renovada anualmente. A Lei Lucas também se aplica a funcionários e professores das APAEs.

O solicitante sugere que nessa Lei sejam incluídos os idosos, com o envio da proposição ao Conselho do Idoso.

2) Brigada de incêndio - A mesma situação de público acima

(crianças/adolescentes/idosos) em escolas públicas ou privadas e entidades que prestam serviços (APAEs, asilos) para que tenham treinamento correto em situações de incêndios, vendavais e etc, para salvarem muitas vidas, inclusive as próprias. Esse treinamento pode ser ministrado pelo Corpo de Bombeiros. As empresas com grande número de funcionários são obrigadas a realizarem este treinamento e os professores que estão no dia-a-dia com um número grande de crianças não tem tal treinamento.

Sugestão de encaminhamento: Já existe uma PL com outra abrangência? se sim, seria importante o envio do documento para apreciação do cedca, para a emissão de uma carta e apoio ao poder legislativo.

Parecer da Câmara:

1. Envio de Ofício Circular aos CMDCA's visando a divulgação da Lei Lucas (Lei nº 13.722/2018);

2. Solicitar ao conselheiro informações sobre a proposta da PL visando a análise do conteúdo.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

